



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 903/2002

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social e através do Departamento de Assistência Social com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais- APAE de Santo Antônio da Missões – RS.

FELISBERTO MARTINS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, EM EXERCÍCIO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social e através do Departamento de Assistência Social com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, de Santo Antônio da Missões-RS, visando o atendimento educacional a portadores de deficiências, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação:

06. Sec. Mun. da Saúde, Trabalho e Assistência Social
0824200292.0360000 – Assist. a Segmentos com vulnerabilidade Soc.
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em vinte e um de fevereiro de dois mil e dois.

FELISBERTO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ADOLEO CAETANO RIGON
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Convênio que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Itacurubi, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social, através do Departamento de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Antônio das Missões-RS.

A Prefeitura Municipal de Itacurubi, por intermédio da Secretaria Municipal de Itacurubi, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social, através do Departamento de Assistência Social, neste instrumento denominada PREFEITURA, representada por seu Prefeito Municipal, em exercício Felisberto Martins da Silva, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 205.282.720-04, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio das Missões, com sede na rua Manoel Flores, 6313, inscrita no CNPJ sob o nº 91.554.022/0001-59, denominada simplesmente APAE (Associação de Pais e amigos dos Excepcionais), neste ato representado por sua Presidente Claudete Balbé Pavanello, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 423.713.680-91, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes convenientes, visando o atendimento educacional a portadores de deficiências.

Cláusula Segunda – Obrigações

Para a consecução do objeto deste convênio, a PREFEITURA e a APAE comprometem-se a:

I – PREFEITURA

- a) repassar até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por aluno.
- b) fornecer transporte aos alunos conveniados.

II – APAE

- a) atende os alunos portadores de deficiência.
- b) oferecer o atendimento especializado complementar de acordo com as necessidades dos alunos.
- c) prestar orientação na escola às famílias dos alunos portadores de deficiências.

Cláusula Terceira – Prazo

O presente convênio vigorará de pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de março de 2002, prorrogável por iguais períodos na forma e nos limites da legislação vigente.

Cláusula Quarta – Disposições Finais

Aplicam-se a este convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante o período de sua vigência mediante celebração de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Foro

O Foro da Comarca de Santiago-RS , é eleito pelas partes, para dirimir demandas decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itacurubi, 21 de fevereiro de 2002.

FELISBERTO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUN. DE ITACURUBI

CLAUDETTE BALBÉ PAVANELLO
PRESIDENTE DA APAE-SAMISSÕES

TESTEMUNHAS:

.....

.....